



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 53/2019

O Instituto Federal do Mato Grosso do Sul – Campus Dourados, com sede na Rua Filinto Muller, 1790, Bairro Canaã I, na cidade de Dourados, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0010-11, neste ato representado pelo Diretor Geral, Carlos Vinícius da Silva Figueiredo, nomeado pela Portaria nº 2.127 de 18 de dezembro de 2014, inscrito no CPF sob o nº 324.507.608-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no DOU de 10/06/2019, processo administrativo n.º 23347.001881.2019-89, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

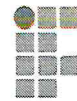
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hidráulicos e materiais de manutenção, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ÍTACA EIRELI							
CNPJ: 24.845.457/0001-65							
Rua Luiz Altemburg Senior, 635. Escola Agrícola Sala 101 – Blumenau/SC CEP 89031-300							
Telefone: (47) 3057-3928 / 3057-3930 Email: propostas@itaca.eco.br							
Banco Máxicrédito Sicoob (756) Agência 3069 Conta Corrente 86699-7							
Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Prazo garantia/ validade
Grupo 02							
16	Bucha de redução soldável curta, diâmetro nominal 25 x 20, PVC marrom	Plastilit	Und.	100	R\$ 0,23	R\$ 23,00	12 meses
17	Bucha de redução soldável curta, diâmetro nominal 32 x 25, norma NBR 5648, PVC marrom	Plastilit	Und.	100	R\$ 0,41	R\$ 41,00	12 meses
18	Bucha de redução soldável curta, diâmetro nominal 40 x 32, norma NBR 5648, PVC marrom	Plastilit	Und.	80	R\$ 1,05	R\$ 84,00	12 meses
19	Bucha redução, diâmetro nominal 50 x 40, norma NBR 5648, PVC marrom	Plastilit	Und.	80	R\$ 1,52	R\$ 121,60	12 meses
03	Caixa sifonada com grelha, parte externa quadrada, cor branca, com 3 entradas. Tamanho diâmetro 100mm x altura 100mm x diâmetro da saída 50mm. Fabricada em PVC. Uso em áreas de serviços, banheiros, terraços. Temperatura de máxima de 45°C.	Plastilit	Und.	27	R\$ 5,71	R\$ 154,17	12 meses
23	Cano 40mm, PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, barras de 3m, comprimento bolsa 40, espessura paredes 2,40, pressão 7,50 kgf/cm² a 20°C. norma NBR 5648	Plastilit	Metro	94	R\$ 8,19	R\$ 769,86	12 meses



47	Curva 90° PVC marrom soldável 32mm	Plastilit	Und.	90	R\$ 3,24	R\$ 291,60	12 meses
60	União PVC marrom soldável 32mm	Krona	Und.	43	R\$ 5,29	R\$ 227,47	12 meses
61	União soldável PVC, 40mm	Krona	Und.	28	R\$ 11,05	R\$ 309,40	12 meses
68	Joelho 90° LR PVC, azul bucha latão 25mm x ½	Plastilit	Und.	60	R\$ 3,32	R\$ 199,20	12 meses
73	Tê esgoto DN 75, PVC branco, norma NBR 5688	Plastilit	Und.	49	R\$ 6,09	R\$ 298,41	12 meses
74	Tê esgoto DN 100, PVC branco, norma NBR 5688	Plastilit	Und.	54	R\$ 5,71	R\$ 308,34	12 meses
77	Curva 90° PVC esgoto DN 75, PVC branco, norma NBR 5688	Plastilit	Und.	49	R\$ 11,19	R\$ 548,31	12 meses
78	Curva 90° PVC, esgoto DN 100, PVC branco, norma NBR 5688, CT 45°C	Plastilit	Und.	54	R\$ 8,59	R\$ 463,86	12 meses
87	Tubo PVC esgoto, barras de 3m diâmetro 40, espessura da parede 1,2mm, norma NBR 5688, CT 45°C	Plastilit	Metro	114	R\$ 3,34	R\$ 380,76	12 meses
88	Tubo PVC esgoto, barras de 3m, diâmetro 50, espessura da parede 1,6mm, norma NBR 5688, CT 45°C	Plastilit	Metro	136	R\$ 5,70	R\$ 775,20	12 meses
89	Tubo PVC esgoto, barras de 3m, diâmetro 75, espessura da parede 1,7mm, norma NBR 5688, CT 45°C	Plastilit	Metro	149	R\$ 7,32	R\$ 1.090,68	12 meses
90	Tubo PVC esgoto, barras de 3m, diâmetro 100, espessura da parede 1,8mm, norma NBR 5688, CT 45°C	Plastilit	Metro	149	R\$ 8,31	R\$ 1.238,19	12 meses
91	Tubo PVC esgoto, barras de 3m, diâmetro 150, espessura da parede 1,8mm, norma NBR 5688, CT 45°C	Plastilit	Metro	82	R\$ 18,95	R\$ 1.553,90	12 meses

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o 155848 – IFMS – Instituto Federal do Mato Grosso do Sul *Campus Dourados*.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.3. 160522 - 28º Batalhão Logístico
- 3.4. 158452 – IFMS – *Campus Nova Andradina*
- 3.5. 158448 – IFMS – *Campus Aquidauana*
- 3.6. 158450 – IFMS – *Campus Corumbá*
- 3.7. 158451 – IFMS – *Campus Coxim*
- 3.8. 158454 – IFMS – *Campus Três Lagoas*
- 3.9. 158453 – IFMS – *Campus Ponta Porã*

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES POR ÓRGÃOS

ITEM	NA		TL		AQ		CX		PP		CB		28º BAT.		DR		TOTAIS	
	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx	Mín
3	4	1	5		4	1			10	1					4	1	27	4
16	30	10	10						30	8					30	8	100	26

Ismael



17			10				30	20	30	8					30	8	100	36
18	30	10	10						20	5					20	5	80	20
19	30	10	10						20	5					20	5	80	20
23	60	20	10						12	3					12	3	94	26
47	30	10	10		5	3	25	5	10	3					10	3	90	24
60	10	5	10				15	5	4	1					4	1	43	12
61	10	5	10						4	1					4	1	28	7
68	10	5	10						20	5					20	5	60	15
73	10	5	10		2	2	15	5	6	2					6	2	49	16
74	15	5	10		2	2	15	5	6	2					6	2	54	16
77	10	5	10		2	2	15	5	6	2					6	2	49	16
78	10	5	10		2	2	20	5	6	2					6	2	54	16
87	60	30	10		6	6			8	8					30	8	114	52
88	60	30	10		6	6			30	8					30	8	136	52
89	60	30	10		6	6	25	5	24	6					24	6	149	53
90	90	60	10				25	5	12	3					12	3	149	71
91	60	18	10						6	2					6	2	82	22

Legenda	
DR	IFMS Campus Dourados – Gerenciador
AQ	IFMS Campus Aquidauana
CX	IFMS Campus Coxim
PP	IFMS Campus Ponta Porã
CB	IFMS Campus Corumbá
TL	IFMS Campus Três Lagoas
NA	IFMS Campus Nova Andradina
28°	28° Batalhão Logístico

Legenda	
DR	IFMS Campus Dourados – Gerenciador Rua Filinto Muller, 1790. Bairro Canaã I – Dourados/MS CEP 79833-520 Telefone: (67) 3410-8502
AQ	IFMS Campus Aquidauana Rua José Tadao Arima, 222. Bairro Ycarai – Aquidauana/MS CEP 79200-000 Telefone: (67) 3240-1600
CX	IFMS Campus Coxim Rua Salime Tanure, s/n. Bairro Santa Tereza – Coxim/MS CEP 79400-000 Telefone: (67) 3291-9600 Email: licit.cx@ifms.edu.br
PP	IFMS Campus Ponta Porã Rod 463 – KM 14. Sanga Puitã – Ponta Porã/MS CEP 79909-000



CB	IFMS – Campus Corumbá Rua Pedro de Medeiros, s/n. Bairro Popular Velha – Corumbá/MS CEP 79310-110 Telefone: (67) 3234-9101
TL	IFMS Campus Três Lagoas Rua Ângelo Melão, 714 – Três Lagoas/MS CEP 79641-162 Telefone: (67) 3509-9500
NA	IFMS Campus Nova Andradina Rod. MS 473, KM 23, s/n. Fazenda Santa Bárbara – Nova Andradina/MS CEP 79750-000 Telefone: (67) 3378-9510
28°	28° Batalhão Logístico Avenida Guaicurus, 9000. Zona Rural – Dourados/MS CEP 79823-9000 Telefone: (67) 3421-2324 Email: almoxarifado28blog@gmail.com

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dourados, 25 / 06 / 2019.

CARLOS
VINICIUS DA
SILVA
FIGUEIREDO

Digitally signed by CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Pessoa Física A3, OU=ARSPRO, OU=Autoridade Certificadora SERPROACF, CN=CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2019-06-11 14:59:47

Ordenador de Despesas

Representante legal da empresa